Diretrizes para o Uso da Inteligência Artificial nos Órgãos Judiciários Brasileiros Segundo a Resolução nº 332/2020 do CNJ

Autor(res)

Hugo Malone Xavier Couto E Passos
Felipe De Souza Abreu
Adriana Dos Santos
Kethlen Karen Araújo Pinheiro

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Na sociedade moderna, surge uma nova ferramenta capaz de auxiliar e contribuir para a celeridade e coerência dos trabalhos nos órgãos judiciais brasileiros. Essa inovação tecnológica, ao ser analisada sob as diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 332/2020, levanta questões sobre a ética e a transparência adotadas nas tomadas de decisões judiciais. E, na maioria dos casos, tratando-se de conflitos humanos, até que ponto as diretrizes asseguram a confiança no uso da IA na resolução de conflitos? Embora a IA ofereça vantagens significativas em termos de eficiência e precisão, é fundamental avaliar sua conduta, especialmente em relação à manutenção da imparcialidade, à garantia dos direitos fundamentais e à preservação da justiça.

Objetivo

Essa pesquisa tem o objetivo de analisar o quanto a inteligência artificial nos órgãos judiciários pode ou não ser benéfica, mostrando sua capacidade de auxiliar e contribuir com igualdade, agilidade e coerência. Além disso, busca evidenciar quais são as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para utilização destas tecnologias.

Material e Métodos

A metodologia deste resumo baseou-se em uma revisão de documentos e literaturas realizada na Biblioteca Virtual Anhanguera e no Google Acadêmico, com o objetivo de identificar o embasamento teórico relevante para o tema abordado. Foram designadas obras de autores que tratam a temática de forma abrangente, permitindo uma base teórica consistente. Os argumentos utilizados no desenvolvimento do resumo foram baseados na formulação de hipóteses a partir das leituras realizadas, seguidos da verificação dessas hipóteses por meio da análise crítica das fontes consultadas. A abordagem crítica permitiu o confronto de diferentes perspectivas, contribuindo para uma reflexão aprofundada sobre o tema.

Resultados e Discussão

A Resolução 332/2020 do CNJ representa um avanço significativo no uso de tecnologia no Judiciário brasileiro. Um dos pontos centrais dessa norma é a necessidade de equilibrar inovação e responsabilidade. Por um lado, a IA promete agilizar processos, reduzir custos e mitigar desigualdades regionais, tornando o acesso à justiça mais eficiente e inclusivo. No entanto, a resolução destaca a importância de transparência, ética e não discriminação no uso dessas ferramentas, reconhecendo o risco de que algoritmos, se mal aplicados, possam reproduzir preconceitos e falhas humanas. Outro ponto relevante é a diretriz que reforça a responsabilidade final dos operadores humanos. Isso é essencial para garantir que a IA seja usada como um instrumento de apoio e não como substituta da discricionariedade e experiência dos magistrados.

Conclusão

Conclui-se que este estudo revela tanto os desafios quanto às vantagens da integração da inteligência artificial no sistema jurídico. É necessária uma análise ampla por parte das autoridades competentes para garantir que os processos de tomada de decisão nos órgãos judiciais sejam conduzidos com ética, transparência, agilidade e coerência.

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução 332/2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_332_291220.pdf>. Acesso em: 28 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 14 ago. 2018.

GUERRA, João Thiago França. Inteligência Artificial na Justiça. Entrevista concedida ao CNJ. 2021.

VINHAL, Adwardys de Barros. Pauta no Poder. Comissão Especial de Inteligência Artificial do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB). 2021.

MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro. Inovações tecnológicas, acesso à justiça, Poder Judiciário, advocacia e direito. São Paulo: Editora Forense, 2020.